



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

CONTRATO PE SRP N° 20220517001/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022029-CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA V5
EMPREENDIMIENTOS.**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, situada a Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000, CNPJ: 06.988.976/0001-09 neste ato, representada pelo Secretario Municipal e ordenador de despesas Sr. **Francisco de Assis Aragão**, CPF: 376.189.208-00 CNH: 0124760000724 - DETRAN PI, residente em Magalhães de Almeida/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: **V5 EMPREENDIMIENTOS**, com CNPJ N° 14.770.205/0001-60, situada á Avenida Francisca Carvalho de Vasconcelos, Quadra “L” N° 04, Portal da Alegria, Teresina – PI, por intermédio do seu representante legal Sr. **Francisco Regiane Silva Costa**, CPF: 018.835.303.85, RG: 5005429, sócio administrador, residente a mesma, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA FÍSICA E ANIMAÇÃO DO ARRAIAL DA CIDADE DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA.**

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 023/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ **376.540,00 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e quarenta reais)** conforme descrição dos serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS 4 DIAS DE ANIMAÇÃO DO ARRAIAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
LOTE I- ESTRUTURA PARA ANIMAÇÃO					
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMAROTE COM PROTEÇÃO LATERAL, COBERTO EM LONA NIGHTDAY, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE, POR 06 METROS DE FUNDO, PISO 1,80 METROS DE ALTURA.	DIARIA MARCA: NEWFORM	02	4.900,00	9.800,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDARua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE COM 24(VINTE E QUATRO) LINE DE FABRICA E 16(DEZESSEIS) SUBGRAVE, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:MESA PA: 01(UMA) MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (PM5D-RH); MESA MONITOR: 01(UMA) MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ESTRADA, 12 AUXILIARES (PM5D-RH); CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE PA MONITOR, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS.	DIÁRIA	02	7.990,00	15.980,00
		MARCA: L S AUDIO			
3	ILUMINAÇÃO COM 16(DEZESSEIS) MUVING BEEM 7R, 40(QUARENTA) PARLED 18WX32,08(OITO) RIBALTA, 04(QUATRO) MINIBRUTE E 02(DOIS) PAINEL DE LED P6 MEDINDO 02METROS X 02 METROS E 01(UM) PAINEL DE LEDMEDINDO 04 X 02 EM P6, 02(DUAS) MAQUINAS DE FUMAÇA 1.500W E FIAÇÃO NECESSÁRIAS PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	02	3.990,00	7.980,00
		MARCA: LPG			
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02(DOIS)GERADOR180 KVA SILENCIADO, CABINADO, SILÊNCIADO 220/380V 60Hz.:	DIÁRIA	02	3.190,00	6.380,00
		MARCA: STEMAC			
5	LOCAÇÃO DE GRID TIPO P-50 E P-30 MEDINDO160M LINEAR	DIÁRIA	02	1.490,00	2.980,00
		MARCA: NEWFORM			
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 43.120,00
LOTE II - BANHEIRO QUÍMICO					
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 10(DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDART E 02(DOIS)BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PNELOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA (BANHEIRO QUÍMICO) INDIVIDUAL, PARA USODO PÚBLICO EM GERAL, PORTÁTIL, ENTREGUENO LOCAL DO EVENTO E REMOVIDA APÓS O TÉRMINO DO MESMO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 1,10M DE LARGURA POR 1,10MT DE PROFUNDIDADE COM 2,10M DE ALTURA, PORTA COM FECHAMENTO E INDICAÇÃO DE OCUPADO, CAIXA DE RETENÇÃO DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO EM MATERIALTRANSLUCIDO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO, E RETIRADA DOS DEJETOS POR EQUIPE ESPECIALIZADA E EQUIPADA APÓS TÉRMINO DO MESMO, PARA ATENDER OS 04 DIAS DE ARRAIAL.	UND	12	250,00	3.000,00
		MARCA: LOCABAM			
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.000,00
LOTE III - BANDAS					
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DERENOME A NÍVEL REGIONAL, GRANDE PORTE,ESTILO FORRÓ, COM EXCELENTE REPERTÓRIO, EQUIPE DE PALCO, MÚSICOS DE GABARITO COM INSTRUMENTOS E EFEITOSPIROTÉCNICOS À ALTURA DO ESPETÁCULO, PARA 01(UM) SHOW DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN.	CACHÊ ARTÍSTICO	01	74.900,00	74.900,00
2	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL REGIONAL, MÉDIO PORTE FORRÓ E PISEIRO E ESTILO VARIADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO, EQUIPE DE PALCO, MÚSICOS DE GABARITO COM INSTRUMENTOS, E EFEITOSPIROTÉCNICO À ALTURA DO ESPETÁCULO, PARA 01(UM) SHOW DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN.	CACHÊ ARTÍSTICO	02	32.000,00	64.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

3	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL, MÉDIO PORTE, ESTILO VARIADO, COMEXCELENTE REPERTÓRIO, EQUIPE DE PALCO, MÚSICOS DE GABARITO COM INSTRUMENTOS, PARA 01(UM) SHOW DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN.	CACHÊ ARTÍSTICO	02	5.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 148.900,00	
LOTE IV - ALIMENTAÇÃO					
1	ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DAS DANÇAS LOCAIS E REGIONAIS	UND MARCA: QUENTIN HA	1.000	25,00	25.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 25.000,00	
LOTE V - ORNAMENTAÇÃO					
1	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E CRIAÇÃO DE CENÁRIO COM O TEMA DO EVENTO.	UND MARCA: PRÓPIA	01	92.000,00	92.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 92.000,00	
LOTE VI - LOCAÇÃO DE ONIBUS					
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE DE 42 PESSOAS PARA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DOS INTEGRANTES DOS GRUPOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA -MA, DURANTES OS 04(QUATRO) DIAS DE EVENTO.	UND MARCA: MERCEDES BENZ	02	1.000,00	2.000,00
2	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE DE 42 PESSOAS PARA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DOS INTEGRANTES DOS GRUPOS CULTURAIS CONVIDADOS DE OUTRAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUI E MARANHÃO DURANTES OS 04(QUATRO) DIAS DE EVENTO.	UND MARCA: MERCEDES BENZ	16	3.190,00	25.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 27.520,00	
LOTE VII - ARQUIBANCADAS					
1	LOCAÇÃO DE 02(DUAS) ARQUIBANCADA MEDINDO 20(VINTE) METROS LINEAR CADA UMA, COM 12 DEGRAUS EM ESTRUTURA METÁLICA REVERTIDA EM CARPETE NA COR CINZA	UND MARCA: METALFERRO	04	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 20.000,00	
LOTE VIII - HOTEL					
1	HOTELARIA, ALIMENTAÇÃO E CAMARIM PARA AS APRESENTAÇÕES MUSICAIS	UND MARCA: PRÓPIA	01	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 20.000,00	
LOTE IX- DIVULGAÇÃO					
1	MÍDIA DO EVENTO	UND MARCA: PRÓPIA	01	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.000,00	
VALOR TOTAL GERAL R\$ 376.540,00 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e quarenta reais)					

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

13.392.0510.2020.0000 - APOIO ÀS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.
3.3.90.39.0009 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os serviços deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e vigência contratual até 31/12/2022, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (nove) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Cláusula I – DO OBJETO e Anexo I;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- III) os serviços deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculadas sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

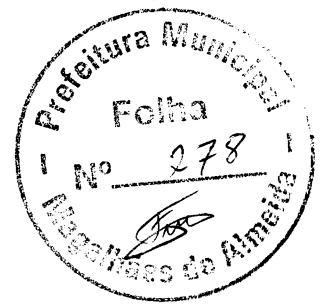
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03(três) vias de igual teor.

MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA), 17 de maio de 2022.


Francisco de Assis Aragão

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Assinado de forma

digital por F R S
COSTA

LTDA:1477020500

0160

Dados: 2022.05.19

11:24:03 -03'00'

F R S COSTA

LTDA:14770

205000160

V5 EMPREENDIMENTOS

CNPJ N° 14.770.205/0001-60

Francisco Regiane Silva Costa

CPF: 018.835.303.85

RG: 5005429

TESTEMUNHAS:

1ª Gloria Maria Costa Lima
CPF: 014922933-26

2ª Imarim Lays Ferreira do Sêdo
CPF 009.410.803,58